



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

CARTA CONVITE N.º 14/2017
DATA DE ABERTURA 31/08/2017
HORÁRIO: 10:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **31/08/2017 às 10:00h**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para o serviço do objeto da presente **Carta Convite 14/2017**, do tipo **Menor preço Global por Lote**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1-A presente Carta Convite tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS TRATOR RANDON PLACAS ISQ2071 E CAMINHÃO AGRALE 14000 PLACAS ITJ4327 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ PLACAS IVR3996**, conforme relação constante no Anexo I, II, III, IV e V.

- **PO LOTE 1:** R\$ 2.941,00 (Dois mil novecentos e quarenta e um reais)
- **PO LOTE 2:** R\$ 5.012,67 (Cinco mil e doze reais e sessenta e sete centavos)
- **PO LOTE 3:** R\$ 4.673,73 (Quatro mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:
(2868) 2.041 – 3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos
(3618) 2.041 – 3.3.90.30.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

2- DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e ou diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- - Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 24 horas antes da data de abertura.

3.1.1- O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição),(conforme anexo IV)
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa
Certidão Negativa de Débito com FGTS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 “**Carta Convite n.º 14/2017 – DOCUMENTOS**”

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.3. Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

3.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

3.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5. No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

3.6. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER AS FOLHAS INICIAIS RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE.

a) preço unitário e total das peças e serviços solicitados, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) fica facultada a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

4.3. O valor cotado para as peças e serviços deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4.5- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n.º 01 “**Carta Convite n.º 14/2017 – DOCUMENTOS**”, e envelope nº 2 para o que se sugere a seguinte descrição “**Carta Convite nº 14/2017 – PROPOSTA**”, seguida do nome do licitante, até o dia **31/08/2017**, às **10:00h**, no Setor de Licitações de Compras da Prefeitura Municipal.

5- DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 35918, de 24 de abril de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço Global por Lote**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA ENTREGA E PRAZO

6.1- Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará (ão) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

6.2- O prazo de entrega dos materiais e realização dos serviços será de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

6.3- O veículo do Lote 1 encontra-se na Garagem da Prefeitura Municipal, sito Rua Independência nº 90, Mostardas/RS, a peça que será consertada será levada e após o conserto será buscada pela Prefeitura na empresa vencedora.

6.4- O veículo do Lote 2 encontra-se na Garagem da Prefeitura Municipal, sito Rua Independência nº 90, Mostardas/RS, o mesmo vai rodando e vem rodando da empresa vencedora.

6.5- As peças do Veículo do Lote 3 deverão ser entregues Av. Assis Brasil, nº 5670, Porto Alegre/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6.6- O Lote 1 deverá ter garantia de 06(seis) meses; o Lote 2 deverá ter garantia de 03(três) meses; e o Lote 3 deverá ter garantia legal de 180(cento e oitenta) dias.

6.7- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

7. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

7.1 Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o (s) material (s);
- e) manter a regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

9. PENALIDADES E MULTAS

9.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, pagos em até 30(trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos materiais e realização do serviço, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

11.1.1- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

11.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou boleto bancário.

12- DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o servidor Marcelo de Jesus Pedone da Silva, Diretor Administrativo, Matrícula nº 33499, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

13.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

13.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

13.3.2. No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

13.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-simile ou entregues fora do prazo estipulado.

13.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

13.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

13.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

13.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 36731166, das 08 h às 12h e das 13:30h às 16:30h, e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 21/08/2017

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material e Serviço	Preço Unitário	Valor Total	Marca
1	1	1,00	PÇ	ANEL EXCÊNTRICO			
2	1	1,00	Un	ANEL DE RESSALTO			
3	1	1,00	PÇ	PALHETA			
4	1	1,00	PÇ	VÁLVULA			
5	1	1,00	PÇ	REPARO			
6	1	1,00	Un	BICO			
7	1	1,00	KIT	SAPATA ROLETE			
8	1	1,00	Un	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBA INJETORA			
1	2	4,00	PÇ	PINO DE CENTRO			
2	2	2,00	Un	FEIXE DE MOLA AUXILIARES			
3	2	4,00	Un	GRAMPO DE MOLA			
4	2	2,00	Un	MOLA 4ª TRASEIRA			
5	2	2,00	Un	2ª MOLA TRASEIRA			
6	2	2,00	Un	SERVIÇO DE ARQUEAMENTO			
7	2	2,00	Un	3ª MOLA TRASEIRA			
8	2	4,00	Un	BRAÇADEIRA			
1	3	1,00	KIT	EMBREAGEM			
2	3	2,00	Un	ROLETE GARFO EMBREAGEM			
3	3	1,00	Un	SERVO DA EMBREAGEM			
4	3	4,00	PÇ	FLUIDO DE FREIO DOT4			
5	3	1,00	Un	CILINDRO IMPULSOR			

OBSERVAÇÕES:

- O prazo de entrega do objeto será imediato em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.
- **Lote 1:** Veículo Tra/Trator de Rodas m a/ Randon, Ano/Modelo 2011, Diesel, Chassi: 000BA406BM4W3189, placas ISQ2071.
- **Lote 2:** Car/Caminhão Mec Agrale/14000, Diesel, Ano/Modelo 2012, Chassi: 9BYC8A2ACC000040, placas ITJ 4327.
- **Lote 3:** Car/ Caminhão/Basculante M. Benz/Atron 2729 k 6x4, Ano/Modelo 2014, Diesel, Chassi 9BM693388EB966936, placas IVR3996.
- O veículo do Lote 1 encontra-se na Garagem da Prefeitura Municipal, sito Rua Independência nº 90, Mostardas/RS, a peça que será consertada será levada e após o conserto será buscada pela Prefeitura na empresa vencedora.
- O veículo do Lote 2 encontra-se na Garagem da Prefeitura Municipal, sito Rua Independência nº 90, Mostardas/RS, o mesmo vai rodando e vem rodando da empresa vencedora.
- As peças do Veículo do Lote 3 deverão ser entregues Av. Assis Brasil, nº 5670, Porto Alegre/RS.
- O Lote 1 deverá ter garantia de 06(seis) meses; o Lote 2 deverá ter garantia de 03(três) meses; e o Lote 3 deverá ter garantia legal de 180(cento e oitenta) dias

Assinatura Representante Legal

Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2017
CARTA CONVITE Nº 14/2017

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr. --, Profissão, Estado civil, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro, Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 8982017, Protocolo Interno nº 905/2017 da Carta Convite nº 14/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS TRATOR RANDON PLACAS ISQ2071 E CAMINHÃO AGRAL 14000 PLACAS ITJ4327 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ PLACAS IVR3996.**

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação do Material	Preço Unitário	Valor Total	Marca
#	#	#	#	###	#	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limitem:

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- Entregar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E PRAZO

- O prazo de entrega do objeto será imediato em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.
- O veículo do Lote 1 encontra-se na Garagem da Prefeitura Municipal, sito Rua Independência nº 90, Mostardas/RS, a peça que será consertada será levada e após o conserto será buscada pela Prefeitura na empresa vencedora.
- O veículo do Lote 2 encontra-se na Garagem da Prefeitura Municipal, sito Rua Independência nº 90, Mostardas/RS, o mesmo vai rodando e vem rodando da empresa vencedora.
- As peças do Veículo do Lote 3 deverão ser entregues Av. Assis Brasil, nº 5670, Porto Alegre/RS.
- O Lote 1 deverá ter garantia de 06(seis) meses; o Lote 2 deverá ter garantia de 03(três) meses; e o Lote 3 deverá ter garantia legal de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Pelas peças e serviço a **CONTRATADA** perceberá o valor total de --- (---), pagos em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente);
- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**: Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou boleto bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUINTA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- a) Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- c) Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:
(2868) 2.041 – 3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos
(3618) 2.041 – 3.3.90.30.19.0000 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

- a) Será representante da Administração Municipal no presente instrumento o servidor Marcelo de Jesus Pedone da Silva, Diretor Administrativo, Matrícula nº 33499, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, -- de --- de 2017.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Carta Convite nº 14/2017, referente à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS TRATOR RANDON PLACAS ISQ2071 E CAMINHÃO AGRALE 14000 PLACAS ITJ4327 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ PLACAS IVR3996”**, desde que habilitado.

Mostardas, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

ANEXO IV

MODELO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (RS)
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 14/2017

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO V

MODELO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Convite nº 14/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Mostardas.

....., de de 2017

.....
(representante legal)

Carimbo com CNPJ

--